

PORTARIA N.º 165/2026 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em desfavor da EMPRESA Triângulo Obras e Serviços LTDA, CNPJ 10.493.128/0001-98 e nomeia membros para a Comissão, nos termos dos artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade; e

Considerando o Decreto nº 1.086, de 2022, e o Decreto nº 11.727, de 2022, para autorização de abertura e procedimentos de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR, e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), de 2021 e dos referidos Decretos;

Considerando a instrução processual contida no Protocolo nº 25.209.016-9, de solicitação de instauração de *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*, o Parecer nº 009/2026 – PROJUR/UNESPAR (fls. 96, Mov.11), Memo. nº 002/2026-PROPLAN (fls.103, Mov. 17) e o Despacho nº 011/2026 – Projur/Unespar (fls. 106, Mov.19),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR**, em desfavor da(s) pessoa(s) jurídica (s) Empresa Triângulo Obras e Serviços LTDA, CNPJ 10.493.128/0001-98, com o intuito de apurar responsabilidade relacionada ao Contrato Administrativo 030/2018, firmado entre a referida empresa com a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, para a construção do *Campus* Semiurbano da Unespar/*Campus* de Campo Mourão – Obra: Bloco 3 - *Campus* Silvio Turci, em razão das irregularidades descritas no artigo 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Designar os servidores Docente JORGE LEANDRO DELCONTE FERREIRA, CPF nº xxx.540.079-xx; Docente MÔNICA APARECIDA BORTOLOTTI, CPF nº xx.996.649-xx; e a Agente Universitária ITATYANA SENER SPECALSKI, CPF xxx.454.279-xx, para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e, sob a presidência do primeiro designado, conduzirem o respectivo processo, com observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 19 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar